

20

LEI Nº 1947 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SUA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para o fim de receber em regime de comodato, por prazo indeterminado, bens móveis que integram coreto pré-fabricado a ser instalado em local considerado de atração turística do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 09 de Fevereiro de 1971.


Sergio Bettiol, Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 09 de Fevereiro de 1971


Sebastião Manoel Antunes, Secretário.